



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 707 - DE 17 DE ABRIL DE 1.974.-

Dá nova redação à artigo de Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai-MT.,

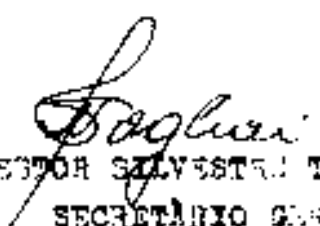
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai-MT., - aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - O Artigo 223, da Lei nº 372 de 27 de Dezembro de 1.968, passa a vigorar com a seguinte redação: - A taxa de taxa esta Seção será cobrada de conformidade com o seguinte: Por cada 1.000 (Um mil metros) quadrados em Praça, 1 (Um) Salário Mínimo Regional Parágrafo Único - O Poder executivo poderá, atendendo de requerimento de parte interessada, parcelar em até 6 (Seis) prestações mensais, acrescida de juros de 1% (Um) ao mes.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 1.974.-

  
ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
SECRETÁRIO GERAL